



Estado do Paraná

|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 29        |
| VISTO              |

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **PROJETO DE LEI Nº 105/97**

MENSAGEM Nº: 92/97

RECEBIDA EM: 14 de agosto de 1997

Nº DO PROJETO: 105/97

SÚMULA: Autoriza **doação** de área de imóvel para a firma individual Ivete Aparecida Baldi destinado para ramo de industrialização de chapas pré-moldadas para parede de casas e chapas pré-moldadas para muros

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 14 de agosto de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM DOIS TERÇOS 2/3

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de setembro de 1997 - aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de setembro de 1997 - aprovado por unanimidade de votos

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de setembro de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 768/97

LEI Nº: **1654**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1638 do dia 24 de setembro de 1997

# DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1638 - Quarta-feira, 24 de setembro de 1997

## LEI Nº 1.654

Data: 19 de setembro de 1997.

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a firma individual Ivete Aparecida Baldi.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 13 da quadra nº 423, com a área de 746,06m² (setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 27.806, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 8.952,72 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), para Ivete Aparecida Baldi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 01.948.056/0001-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do

efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de chapas pré-moldadas para parede de casas e chapas pré-moldadas para muros, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 197813, de 07 de agosto de 1997, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 19 de setembro de 1997.

Alceni Guerra  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## **PROJETO DE LEI Nº 105/97**

**Súmula:** Autoriza doação de área de imóvel para a firma individual **IVETE APARECIDA BALDI**.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 13 da quadra nº 423, com a área de 746,06m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 27.806 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 8.952,72 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), para **IVETE APARECIDA BALDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 01.948.056/0001-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de chapas pré-moldadas para parede de casas e chapas pré-moldadas para muros, vedado qualquer outro;

III - início as atividades industriais propostas no pedido objeto do Protocolo nº 197813, de 07 de agosto de 1997, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

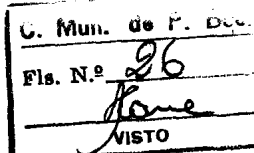
V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco



## COMISSÃO DE DEFESA DE MÉRITO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/97

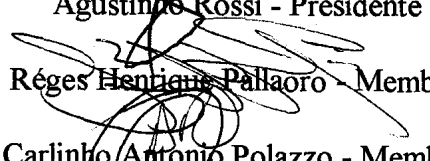
Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 105/97, obter autorização legislativa para doar área de imóvel para a firma individual **Ivete Aparecida Baldi**, destinado a industrialização de chapas pré-moldadas para parede casas e chapas pré-moldadas para muro, com área de 746,06 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

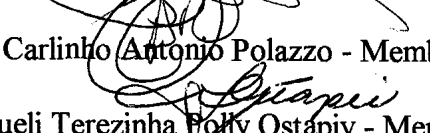
A proposição é oportuna e tem mérito, bem como, com a instalação de mais uma Indústria na cidade, gerará mais empregos, desta forma esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

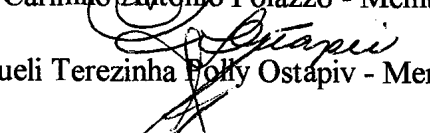
É o nosso parecer, SMJ.

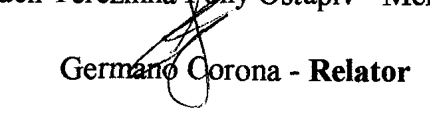
Pato Branco, 15 de setembro de 1997.

  
Agostinho Rossi - Presidente

  
Régis Henrique Pallaoro - Membro

  
Carlinho Antonio Polazzo - Membro

  
Sueli Terezinha Polly Ostapiv - Membro

  
Germano Corona - Relator



# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.  
Fls. N.º 25  
VISTO

## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/97

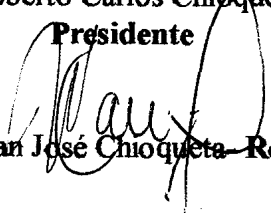
Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 105/97, obter autorização legislativa para doar área de imóvel para a firma individual **Ivete Aparecida Baldi**, destinado a industrialização de chapas pré-moldadas para parede casas e chapas pré-moldadas para muro, com área de 746,06 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

Tendo em vista, que com a instalação de mais uma Indústria na cidade, aumentará o número de emprego, bem como a arrecadação de impostos, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de setembro de 1997.

  
Roberto Carlos Chioquetta  
**Presidente**

  
Ivan José Chioquetta - Relator

  
Arnadeu Pereira - Membro

  
Vilson Dala Costa - Membro

  
Carlos Roberto Gonçalves - Membro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
TRVS GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - TELEFAX (046) 224-2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR  
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte Interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis e Crime, no período compreendido entre 14-12-1960 (data da instalação deste Cartório), até a presente data, neles NADA CONSTA, em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, Crime, Interdição, Tutela ou Curatela contra:

Nome: IVETE APARECIDA BALDI

RG: 5.835.683-2 SSP/PR

CPF: 024.883.159-31

Foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.  
Pato Branco, 09 de setembro de 1.997.

Lei 7567 de 08/01/82  
Tabela XVI dos Distribuidores nº. V e VI - R\$ 7,61

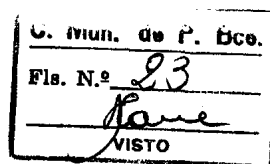
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
Juramentado



DIRSO ANTÔNIO VERONESE  
Titular



Estado do Paraná



# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

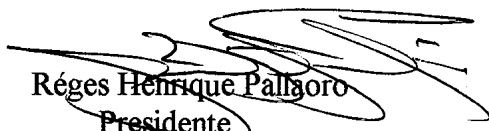
### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/97

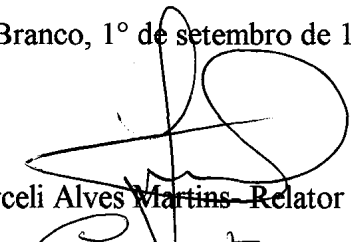
Busca o Executivo Municipal através da Mensagem nº 92/97, obter autorização legislativa para doar o lote 13 da quadra 423 com área de 746,06 m<sup>2</sup> sem benfeitorias, avaliado em R\$ 8.952,72, para IVETE APARECIDA BALDI, destinado a industrialização de chapas pré-moldadas para parede de casas e chapas pré-moldadas para muros.

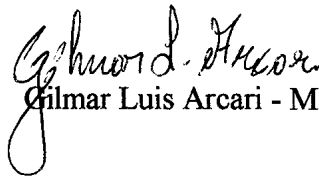
A proposição é justa e tem amparo legal, bem como, visa aumentar o número de empregos em nossa cidade e implementar sua industrialização. Desta forma, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 1º de setembro de 1997.

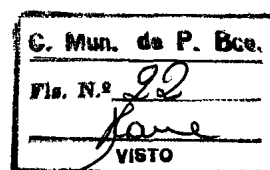
  
Régis Henrique Pallaro  
Presidente  
  
Afonso Ferreira de Almeida - Membro

  
Orceli Alves Martins - Relator  
  
Enio Ruaro - Membro

  
Gilmar Luis Arcari - Membro



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Exmo. Sr.

ALDIR VENDRUSCOLO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Os Vereadores, membros da Comissão de Mérito, Agostinho Rossi - Presidente, Régés Henrique Pallaoro, Carlinho Antonio Polazzo, Sueli Terezinha Polly Ostapiv, Germano Corona - Membros, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação da seguinte emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 105/97:

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifica o parágrafo Único do Art. 1º artigo, inciso III

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 197813 de 07 de agosto de 1997, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 27 de agosto de 1997.

Agostinho Rossi - Presidente

Régés Henrique Pallaoro - Membro

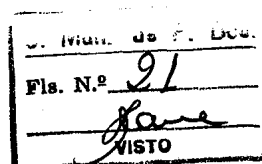
Carlinho Antonio Polazzo - Membro

Sueli Terezinha Polly Ostapiv - Membro

Germano Corona - Membro



Estado do Paraná



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## COMISSÃO DE MÉRITO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/97

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 105/97, Autorização Legislativa para doar o lote 13 da quadra nº 423, sem benfeitorias, para IVETE APARECIDA BALDI, para implantação de uma indústria de chapas pré-moldadas para paredes de casas e muros pré-moldados.

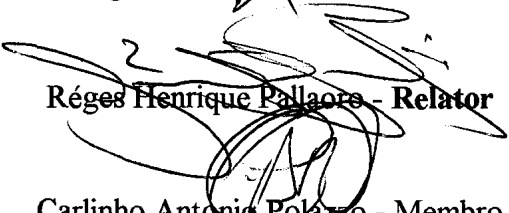
Conforme menciona em seu parecer o Assessor Parlamentar desta Casa, o referido Projeto de Lei encontra-se redigido de forma incompleta, sendo assim, apresentaremos Emenda Modificativa, visando adaptá-lo as exigências legais.

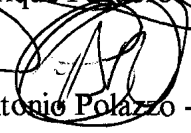
A proposição é conveniente, bem como, tem mérito, desta forma esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de agosto de 1997

  
Agostinho Rossi - Presidente

  
Régis Henrique Pallares - Relator

  
Carlinho Antonio Polazzo - Membro

  
Sueli Terezinha Pally Ostapiv - Membro

  
Germano Corona - Membro

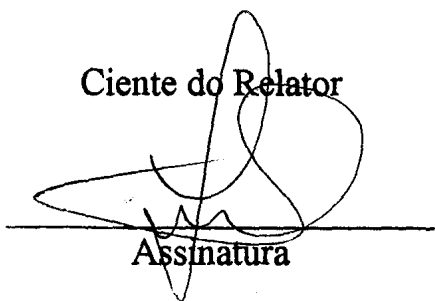
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E**  
" **REDAÇÃO**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regi-  
mento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de  
Lei n.º 105/97 O Vereador ORCELI?

Pato Branco 18-8-97

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**RÉGES HENRIQUE PALAORO**

Ciente do Relator

  
Assinatura

Data: 18.108.197

## COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

**E FINANÇAS** abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e

53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do

Projeto de Lei n.º 105/97 o Vereador Man

Pato Branco

20/08

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**  
**ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA**

Ciente do Relator

Man  
Assinatura

Data: 20, 08, 97



Estado do Paraná

# *Câmara Municipal de Pato Branco*

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/97

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar o lote 13 da quadra nº 423, com área de 746,06 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 27.806 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 8.952,72, para **IVETE APARECIDA BALDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.948.056/0001-35, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Verificando as informações e documentações acostadas ao Projeto, constatamos que as mesmas contemplam parcialmente as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, **restando somente a donatária apresentar certidão negativa de ação judicial civil e criminal.**

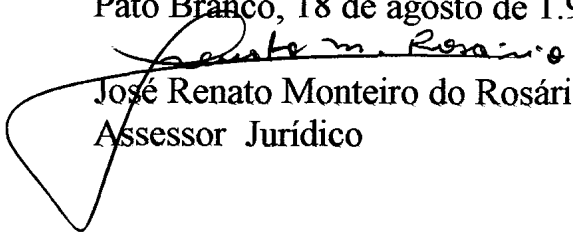
Por outro lado, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que convide a representante legal da donatária para prestar maiores esclarecimentos referente a obra que pretende implementar sobre o imóvel objeto da doação, especialmente em razão de que a metragem a ser edificada no primeiro momento não alcançará o percentual mínimo de ocupação do terreno, a que se refere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.207/93.

Verificando ainda, o contido no inciso III do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de lei em apreço, constatamos que o mesmo encontra-se redigido de forma incompleta, sendo necessário a apresentação de emenda modificativa, na seguinte forma: III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 197813, de 07 de agosto de 1.997, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a proposição em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de agosto de 1.997.

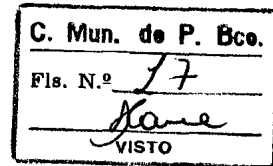
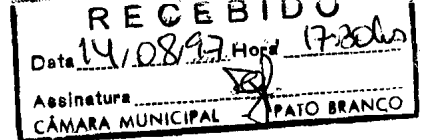
  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico



## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 092 / 97**



Excelentíssimo Senhor Presidente

e demais membros da

Câmara Municipal de Pato Branco - PR.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal efetuar a doação do lote nº 13 da quadra nº 423, Reserva Municipal, com a área de 746,06 m<sup>2</sup> ( setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados) constante da Matrícula de nº 27.806 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 8.952,72 ( oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos ) , para firma mercantil individual **IVETE APARECIDA BALDI**, portador da RG nº 5.835.683 -2 SSP e CPF sob nº 024 883 159-31 , pessoa jurídica , residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina a implantação de uma industria de chapas pré-moldadas para paredes de casas e muros pré-moldados.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

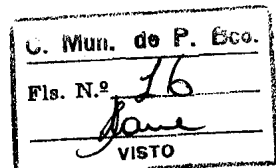
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 11 de agosto de 1.997.

  
**Alceni Guerra**  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## **PROJETO DE LEI**

Nº 105/97

**Súmula:** Autoriza doação de área de imóvel  
para firma individual **IVETE APARECIDA  
BALDI**.

**Art. 1º .** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 13 da quadra nº 423, com a área de 746,06 m<sup>2</sup> ( setecentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados ) constante da Matrícula sob nº 27.806 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 8.952,72 ( oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos ), para **IVETE APARECIDA BALDI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC sob nº 01.948.056/0001-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

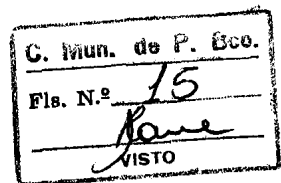
**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

- I -** Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados apartir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
- II -** Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de chapas pré-moldadas para parede de casas e chapas pré-moldadas para muros, vedado qualquer outro.
- III -** Início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 197813 , de 07 de agosto de 1.997, da Prefeitura Municipal , na forma nele



## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;**

**V - Revogação da doação , com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.**

**Art.2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alceni Guerra**

**Prefeito Municipal**

1º OFÍCIO  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
C.G.C. 77.780.781/0001-09

REGISTRO GERAL

FICHA

001

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.  
RUA OSVALDO ARANHA, 697

MATRÍCULA Nº 27.806

RUBRICA

*Elice Soares Ribas*

TITULAR:  
ELICE SOARES RIBAS  
CPF 603.278.559-91

07 de junho de 1996.

*Elice Soares Ribas*

IMÓVEL URBANO - Lote nº13 (treze) da quadra nº423 (quatrocentos e vinte e tres), situada a rua Pedro Ramires de Mello, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 746,06m<sup>2</sup> (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº12 com 27,70m; SUL: com o lote nº17 com 43,00m; LESTE: com os lotes 07 e 08 com 22,40m; OESTE: com a rua Pedro Ramires de Mello com 22,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. 24.882 e AV.1-24.882 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ANTONIO GARCEZ NOVAES FILHO e sua mulher dona EVANGELINA VIEIRA NOVAES, brasileiros, casados, ele corretor de imóveis e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.801.559-00.

C. Mun. de P. Branco

Fls. Nº 14

*Ribeiro*  
VISTO

1º Ofício de Registro Geral  
de Imóveis  
ELICE SOARES RIBAS  
TITULAR  
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel de matr. nº 27.806  
Pato Branco, 07 de 06 de 1996  
*Elice Soares Ribas*  
OFICIAL

77780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS  
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
RUA OSVALDO ARANHA, 697  
CEP 85004-850  
PATO BRANCO - PARANÁ

MATRÍCULA Nº  
27.806

SEGUIE NO VERSO



|                    |
|--------------------|
| C. Mun. de P. Bco. |
| Fls. N.º 13        |
| <i>Rane</i>        |
| VISTO              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZISII/SEVC

DA

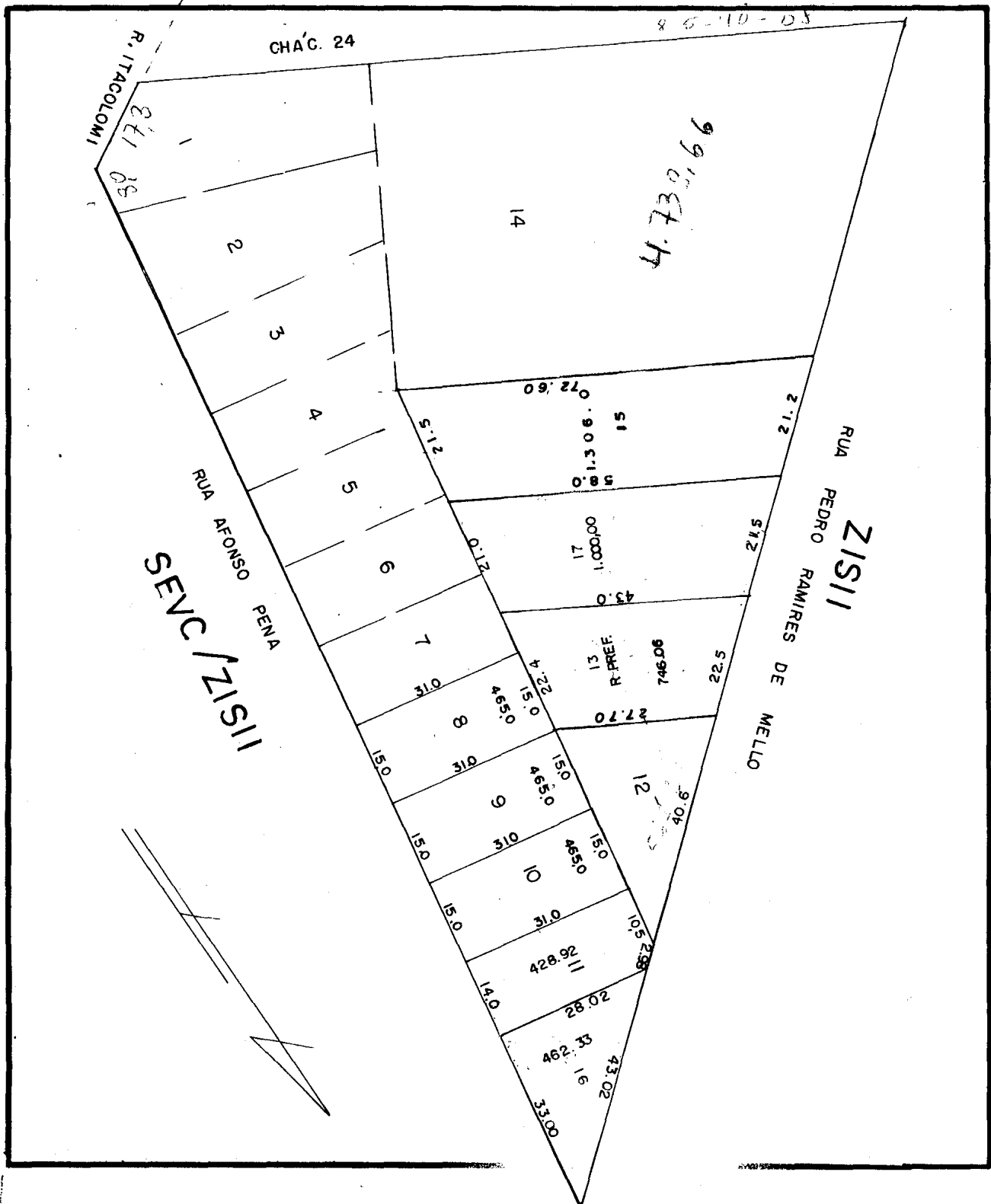
QUADRA N. 423

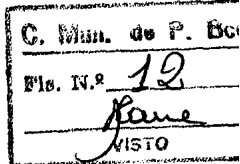
ESC. 1: 1.000

DATA N.º

Área

LOTº





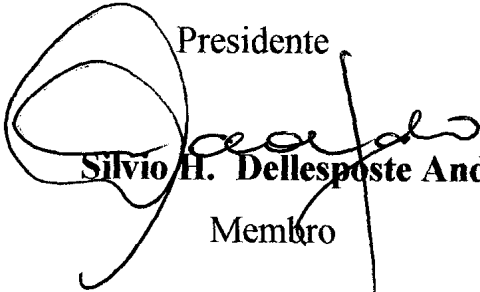
## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

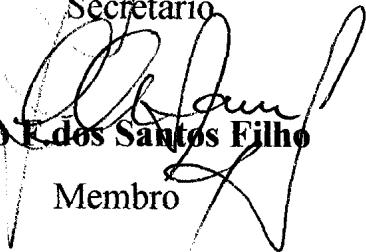
Pela **Decreto nº 2.878/97** de 30.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. **Clóvis José Cantú** - Presidente, **Hilário Primo Faggion** - Secretário **Silvio H. Dellesposte Aldolfato** e **Jucelino F. dos Santos Filho**, como membros para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

**Lote 13 quadra nº 423**, com a área de 746,06 m<sup>2</sup>, conforme matrícula sob nº27.806, Rua Pedro Ramires de Mello, **Reserva Municipal** nesta cidade de Pato Branco, avaliada em R\$ 12,00 p/ m<sup>2</sup>, sendo 746,06 m<sup>2</sup> x R\$ 12,00 totalizando, R\$ 8.952,72 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 12 de agosto de 1997

  
**Clóvis José Cantú**  
Presidente  
  
**Silvio H. Dellesposte Aldolfato**  
Membro

  
**Hilário Primo Faggion**  
Secretário  
  
**Jucelino F. dos Santos Filho**  
Membro

INDUSTRIA DE CASAS PRE-MOLDADAS BALDI LTDA

Pato Branco - Parana

Pato Branco, 30 de maio de 1997

AO

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
NESTA:

INDUSTRIA DE CASAS PRE-MOLDADAS BALDI LTDA, empresa que devera se instalar em Pato Branco no ramo de fabricação de pre-moldados, solicita a este departamento a doação de um terreno de aproximadamente 1.000m<sup>2</sup>, para instalação da referida industria, com infra-estrutura como água, luz, terraplanagem e cercado de telas.

Nosso projeto ja confirmado com a colocação certa de nossos produtos que sera colocado na cidade de Pato Branco, região Sudoeste e todo o estado do Parana e Oeste de Santa Catarina.

De acordo com a lei municipal n.1.207 de 03/05/93, que institui normas para doação de imoveis publicos a atividades industriais.

Apresentamos a seguir nosso cronograma físico, financeiro.

1-REGIME DE OPERAÇÃO

|               |         |         |
|---------------|---------|---------|
| 1.1 Horas/dia | dia/mês | mês/ano |
| 08            | 23      | 12      |

2-ATIVIDADE

- 2.1 Fabricação de chapas pré-moldadas para paredes de casas.
- 2.1 Fabricação de chapas pré-moldadas para muros.

3-VENDAS DE PRODUTOS

- 3.1 Chapas pré-moldadas para paredes de casas.
- 3.2 Chapas pré-moldadas para muros.

Inicial = 16 unidades  
6 meses = 20 unidades  
1 ano = 50 unidades  
2 anos = 100 unidades  
5 anos = 500 unidades mês

4-COMERCIALIZAÇÃO

- 4.1 Venda preço por unidade R\$5.280,00 (casa)

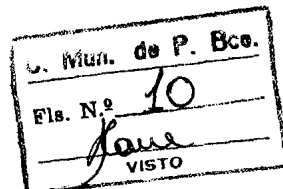
Inicial R\$84.480,00  
6 meses R\$105.600,00  
1 ano R\$264.000,00  
2 anos R\$528.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 197813

5 anos R\$2.640.000,00



#### 4.2 Compra de matéria-prima.

Inicial R\$42.240,00  
6 meses R\$52.800,00  
1 ano R\$132.000,00  
2 anos R\$ 264.000,00  
3 anos R\$ 1.320,00

#### 5- EMPREGOS DIRETOS

Inicial 15 funcionários  
6 meses 20 funcionários  
1 ano 30 funcionários  
2 anos 42 funcionários  
5 anos 53 funcionários

#### 6-INVESTIMENTOS FIXOS

De imediato será construído um barracão com área de aproximadamente 100m2, coberto com telhas de eternit 6mm, custo aproximado de R\$25.000,00.

Após 3 meses de atividade será construído o escritório em frete ao barracão, nos moldes de uma casa pré-fabricada, modelo produto de nossa fabricação, custo aproximado de R\$8.000,00.

##### 6.1 Maquinários

2 mesas vibratórias para confecção de placas pré-moldadas.  
240 placas de formas pré-moldadas.  
46 placas de formas para colunas, custo aproximado de R\$ 12.000,00.

##### 6.2 Móveis e Utencilios

Móveis e utencilios para funcionamento do escritório, custo aproximado de R\$ 7.000,00.

##### 6.3 Veículos

1 Caminhão usado tipo F4.000 para entrega dos produtos, preço aproximado R\$12.000,00  
1 saveiro usado para uso geral, preço aproximado de R\$8.000,00

No aguardo de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

*Ivete Aparecida Baldi*  
Ivete Aparecida Baldi



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA  
DE ARRECADAÇÃO

VÁLIDO ATÉ

30/06/1998

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

01.948.056/0001-

ATIVIDADE PRINCIPAL

4521-7

NATUREZA JURÍDICA

213-5 FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

CPF DO RESPONSÁVEL

024.883.159-31

ORGÃO DARI

0910305 - PATO BRANCO

NOME EMPRESARIAL

IVETE APARECIDA BALDI

NOME DE FANTASIA

INDUSTRIA DE CASA PRE-MOLDADAS BALDI

ENDEREÇO

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO

NÚMERO

1937

COMPLEMENTO

CEP

85501-250

BAIRRO / DISTRITO

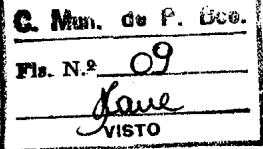
CENTRO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :  
EDIFICAÇÕES E AMPLIAÇÃO/REFORMAS COMPLETAS







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
ALVARÁ DE LICENÇA

C. Mun. de P. B.

Fls. N.º 07

VISTO

|                                 |             |              |
|---------------------------------|-------------|--------------|
| PARA                            |             |              |
| LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO     |             |              |
| NOME RAZÃO SOCIAL               |             |              |
| IVETE APARECIDA BALDI 500637    |             |              |
| ENDEREÇO                        |             |              |
| R. FERRO RAMIRES DE MELLO, 1937 |             |              |
| ATIVIDADE                       |             |              |
| FABRICAÇÃO CASAS PRE-MOLDADAS   |             |              |
| CGC - CPF                       | ÁREA ÚTIL:  |              |
| 1.248.056/0001.35               | 200,00      |              |
| CODIGO DE ATIVIDADE             | ALVARÁ Nº:  | PROCESSO Nº: |
| 329033                          | ALV. 375/97 | 000          |
| DATA DE EXPEDIÇÃO               | VALIDADE:   |              |
| 14/07/1997                      | 31/12/1997  |              |

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO  
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

DIRETOR DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO  
ASTERIO RIGON

DIRETOR DO DPTO. DE FINANÇAS  
JOSE LUIZ SARI

AUTENTICAÇÃO

|              |    |                       |       |            |                 |            |               |
|--------------|----|-----------------------|-------|------------|-----------------|------------|---------------|
| CADASTRO     |    | 500637                |       |            |                 |            |               |
| CONTRIBUINTE |    | IVETE APARECIDA BALDI |       |            |                 |            |               |
| ANO          | PA | SP                    | PREST | VENCIMENTO | VALOR PRINCIPAL | ACRÉSCIMOS | VALOR A PAGAR |
| 1997         | 07 | 0                     | 01    | 31/07/97   | 6 52,43         |            | 52,43         |
|              |    |                       |       | Expediente |                 |            | 9,89          |
|              |    |                       |       | TOTAL      | 52,43           |            | 62,32         |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

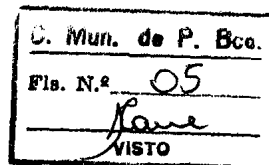
Departamento da Fazenda  
Certidão Negativa de Tributos

Nº 31225

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome                                                                                                                                                                                                                                |                                              |
| IVETE APARECIDA BALDI.                                                                                                                                                                                                              |                                              |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                            |                                              |
| PATO BRANCO - PR                                                                                                                                                                                                                    |                                              |
| Inscrição Imobiliária                                                                                                                                                                                                               |                                              |
| *****                                                                                                                                                                                                                               |                                              |
| Lote N.º                                                                                                                                                                                                                            | Quadra N.º                                   |
| *****                                                                                                                                                                                                                               | *****                                        |
| Finalidade                                                                                                                                                                                                                          |                                              |
| Para fins diversos.*****                                                                                                                                                                                                            |                                              |
| *****                                                                                                                                                                                                                               |                                              |
| *****                                                                                                                                                                                                                               |                                              |
| *****                                                                                                                                                                                                                               |                                              |
| *****                                                                                                                                                                                                                               |                                              |
| Informações                                                                                                                                                                                                                         |                                              |
| <b>DÍVIDA ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.</b>         |
| <input type="checkbox"/> Positivo                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Positivo            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Negativo                                                                                                                                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Negativo |
| Em 24 / 06 / 97 Ass. <i>[Assinatura]</i>                                                                                                                                                                                            | Em 24 / 06 / 97 Ass. <i>[Assinatura]</i>     |
| Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta, até esta data, inscrições em dívida ativa em nome do requerente. |                                              |
| Pato Branco em 24 / 06 / 97                                                                                                                                                                                                         |                                              |
| Dir. de Dpt.º da Fazenda <i>[Assinatura]</i>                                                                                                                                                                                        |                                              |

\* VALIDO POR 30 (TRINTA) DIA  
KAMARO - 50 bls. 50x3 de 29751 a 32250 - 01/96

ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO  
14A. DRR - AR: PATO BRANCO



23/06/97  
16:45:45  
-015277-  
XS18

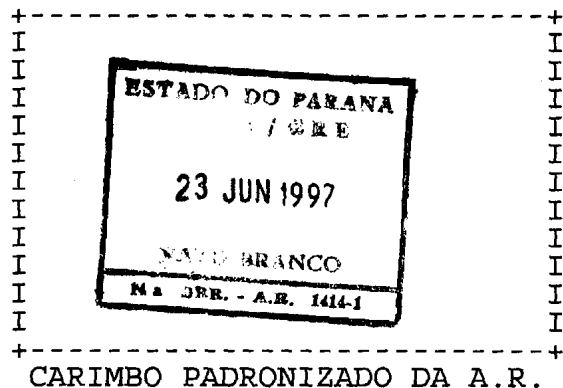
CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS  
N. 14.06370/97

CERTIDAO REQUERIDA PARA O(S) SOCIO(S) COM CPF/MF = 024.883.159-31  
NOME : ( ESTE CPF/MF NAO CONSTA COMO SOCIO NO CAD.ICMS/PR )

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE  
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE  
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS  
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES  
ATIVAS EM NOME DA(S) EMPRESA(S) DO SOCIO REQUERENTE, NESTA DATA.

( OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA(S) EMPRESA(S) DO SOCIO  
REQUERENTE NO CAD.ICMS/PR )

FINALIDADE: PARA FINS DE REQUISICAO DE LOTE DA PREFEITURA.



CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

PATO BRANCO, 23/06/97

*Dirceu Gletor Perazzo*  
RG 6.127.899-VPR

( CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R. )

( ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 22/08/97 -- FORNECIMENTO G R A T U I T O )



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO

1.º Ofício de Registro de Imóveis  
CGC 77.780.781/0001-09

*Elíce Soares Ribas*  
Titular

|                       |
|-----------------------|
| Of. Mun. de P. Branco |
| Fls. N.º 04           |
| <i>Soares</i>         |
| VISTO                 |

Rua Osvaldo Aranha, 697 - Pato Branco - PR.

*Pedro Luiz Vieira*  
AUXILIAR JURAMENTADO  
CPF 374.172.749-00

*Rosângela A. S. Ribas Amadori*  
AUXILIAR JURAMENTADA  
CPF 717.951.089-49

*Ady Celso Soares*  
AUXILIAR  
CPF 411.409.829-15

## CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório os livros de Registros, neles verifiquei minuciosamente não existir REGISTRO algum de bens imóveis, em que figure como adquirente o Sr. IVETE APARECIDA BALDI.

nesta comarca, até a data presente,

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 23 de JUNHO de 1.997.

*Elíce Soares Ribas*  
OFICIAL

**77780781/0001 - 09**

**ELICE SOARES RIBAS**  
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-960

**PATO BRANCO - PARANÁ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Luete Ap. Baldi*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO Nº 1/58

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 03

*Raué*  
VISTO

ESTE DOCUMENTO É O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, QUE DEVE SER GUARDADO COM CUIDADO, SENDO AOS SEUS PROVEDORES DE RESPONSABILIDADE VIGENTE.

*Luete Ap. Baldi*  
CPF: 000.000.000-00

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ENTRADA EM 1 24/08/66

CPF = CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: **IVETE APARECIDA BALDI**

CPF: **0.000.000-0**

DATA DE NASCIMENTO: **10/10/1970**

NATURALIDADE: **SAO PAULO/SP**

END. COMPLETO: **CONDOMINIO CHOPINHO, RUA JOAO GONCALVES, 1114, LITORAL, FURNO**

CEP: **04000-000**

Assinatura: *[Assinatura]*

(LIM 7, 110 DE 2000)

CPF = CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: **IVETE APARECIDA BALDI**

Nº de inscrição: **024883189-3**

DATA DE NASCIMENTO: **10/10/70**

Assinatura: *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

|                     |
|---------------------|
| C. Mun. de P. Bco.  |
| Fis. N.º 02         |
| <i>[Assinatura]</i> |
| VISTO               |

Nº: E- 0.944.122

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CPF: 024.883.159-31  
IVETE APARECIDA BALDI  
AV DAS ROSAS 970 CASA SAO ROQUE CHOPIM  
CEP: 85501-970 PATO BRANCO PR

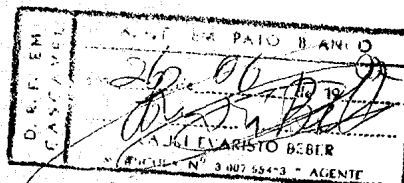
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER  
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER  
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,  
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-  
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATE 26/12/97 - EMITIDA EM 26/06/97  
OBSERVACOES:

REQUERER LOTE JUNTO A PREFEITURA

+-----+  
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |  
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA



## COMISSÃO DE MÉRITO

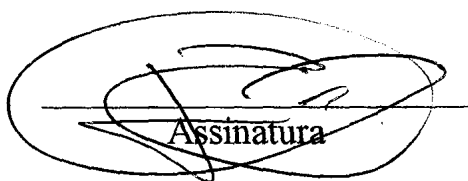
O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO** abaixo  
assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno  
desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 105/91  
o Vereador Rui Palares

Pato Branco

21/08/91

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO**  
**AGUSTINHO ROSSI**

Ciente do Relator

  
Assinatura

Data: 21/8/91